



Diário Oficial Eletrônico
Município de Caratinga – MG

Caratinga, 03 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 2563 – Portaria nº 029 de 21/06/2018

PORTARIA Nº 029 / 2018

“Designa comissão de sindicância para apuração da autoria de infração de trânsito, e dá outras providências”.

O prefeito municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 44, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº 1.891/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caratinga) e,

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidades por possíveis atos de irregularidades relacionadas ao serviço público, relatados pela Secretaria Municipal de Administração de Desenvolvimento Econômico;

Considerando que os fatos narrados pelos expedientes acima descritos, porquanto, tais fatos caracterizam vestígios do cometimento de atos contrários à Administração Pública, os quais, *in tese*, podem caracterizar infração administrativa tipificada pelo Estatuto dos Servidores Públicos, quando da direção do veículo de placa PUM-0081, Fiat Pálio Fire, cor branca, no dia 17/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores ativos quando da direção do veículo de placa PUM-0081, Fiat Pálio Fire, cor branca, no dia 17/06/2016, devendo a comissão obedecer ao que determina a Portaria nº 085, de 17/08/2017.

Art. 2º Para cumprimento da determinação contida no artigo 1º, desta Portaria, ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais que compõem a comissão permanente instituída pela Portaria nº 085/2017:

- a). Gisele Rismo Nepomuceno Drumond: secretária; Rosália Maria de Almeida Costa: suplente;
- b). Aline Verneque: secretária; Rosália Maria de Almeida Costa: suplente;
- c). Priscilla da Silva Soares: titular; Ana Maria da Silva Campos Fontoura: suplente.

Art. 3º A comissão processante exercerá suas atividades com autonomia, independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, devendo buscar as informações iniciais junto à Procuradoria-Geral.

Art. 4º A Comissão deverá concluir a instrução da sindicância dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez, por igual período e relevante motivo, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga - MG, 21 de junho de 2018.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal